

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damaseno
Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil
Geremias Nogueira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Gararus
Guilherme Ribeiro Rangel
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Gabinete do Prefeito.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	5
Governo.....	6
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	6
Educação, Cultura e Esporte.....	6
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	7
Fundação da Infância e Juventude.....	7
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	8
CÂMARA MUNICIPAL	

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Decreto nº 241/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 2.037.140,00 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e quarenta reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.037.140,00
TOTAL DA UG	2.037.140,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2362 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUND. MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	2.037.140,00
TOTAL DA UG	2.037.140,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2069443

DECRETO Nº 242/2017

INCLUI O §1º AO ART. 1º DO DECRETO 239/2017 PREVENDO QUE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS EM RELAÇÃO AO "TETO REMUNERATÓRIO" DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 239/2017 em 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer questionamentos e dúvidas suscitadas no âmbito da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 1º ao art. 1º do Decreto 239/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam contingenciados, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do mês referência no-

vembro, 20% (vinte por cento) das remunerações do Prefeito, da vice prefeita e dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas.

§1º A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao “teto remuneratório” da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Id: 2069445

Decreto nº 243/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.168.661,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

170200 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIAR	
17020 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIAR	
1.02.122.0067.2080 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE JUSTICA E ASSIST. JUDICIARIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI-CA	3.000,00
TOTAL DA UG	3.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0178.2804 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
TOTAL DA UG	6.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.103.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	56.661,00
TOTAL DA UG	1.159.661,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

170200 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIARIA	
17020 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIARIA	
1.02.122.0067.2080 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE JUSTICA E ASSIST. JUDICIARIA	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
TOTAL DA UG	3.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
TOTAL DA UG	6.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	50.000,00
DICA	
1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA	628.000,00

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	66.661,00
FONTE 0215381730 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	60.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	260.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.000,00
TOTAL DA UG	1.159.661,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2069444

Portaria Nº2393/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Rita de Cássia Escodine da Siva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Nossa Senhora Aparecida, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº2455/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º - Nomear, os membros abaixo relacionado, para comporem o Conselho Gestor e a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMAM, com efeitos retroativos a 26/10/2017.

Presidente: Leonardo Barreto Almeida Filho
Diretor Financeiro: Carlos Ronald Macabu Arêas
Secretário Executivo: Antônio Eduardo Carvalho e Silva
Secretaria Municipal de Fazenda: Mônica de Souza Gomes
Procuradoria Geral do Município (Titular): Marcos Henriques Alvarenga

Procuradoria Geral do Município (Suplente): José Quintino Barreto Neto

FAMAC: João Batista Pessanha

Art. 2º - Ficam os órgãos e entidades que não indicaram membros titulares e/ou suplentes notificados a indicar os respectivos representantes diretamente em 02 de FUMMAM, para posterior nomeação.

Art.3º - Ficam sem efeito as nomeações anteriores em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº2456/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria n.º 1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança c/c Pedido de Tutela de Urgência impetrado por **JAIRO SIQUEIRA DA SILVA**;

CONSIDERANDO a ordem concedida pela 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0069431-97.2015.8.19.0000, para que o impetrado seja nomeado e empossado no cargo de Assessor Técnico, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear JAIRO SIQUEIRA DA SILVA no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certi
- 8.4 ficado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada

realizada com dias da semana trabalhados em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 29/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2069444

Portaria Nº2350/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5802/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Analista de Sistemas III - Padrão A, lotado no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência do CIDAC - Centro de Informações e Dados de Campos, matrícula 33435, **Anderson Veiga da Silva**, com efeito a contar de 19/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2351/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5797/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Farmacêutico Bioquímico III - 24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 33433, **Marcos Monteiro Machado**, com efeito a contar de 19/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2352/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5299/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor I - 20 horas - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 21091, **Filipe Garcia Teixeira**, com efeito a contar de 22/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2353/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5281/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 20813, **Roberta Vasconcelos de Sousa mothe**, com efeito a contar de 22/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2354/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5240/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Acompanhante - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 38288, **Amanda Alvares Vieira Derossi**, com efeito a contar de 21/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2355/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5201/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 25 horas - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 15800, **Elane Almeida França**, com efeito a contar de 18/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2356/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5101/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Assistente Social III - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 21258, **Derli Barbosa Rodrigues**, com efeito a contar de 16/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2357/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5049/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II - 22 horas - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 9110, **Ana Clara de Azevedo Santos Cruz**, com efeito a contar de 16/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2358/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 7422/2011, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professora I - 20 horas - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 15882, **Mauricio Felismino Barcelos**, com efeito a contar de 12/12/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2359/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 3833/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretaria - Padrão E, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 16224, **Clayton Silveira Rangel**, com efeito a contar de 22/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria Nº2360/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 5563/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Pedagoga III - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula 21132, **Floricensa Valentim Campos Areas**, com efeito a contar de 05/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - **Superintendente de Comunicação**
Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Portaria nº 2382/2017
Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Heloisa Helena Carvalho Soares Teixeira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1853/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Heloisa Helena Carvalho Soares Teixeira, Pedagoga III - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19494, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 5.359,61, (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Pedagoga III - Padrão D.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.573,08
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.071,92
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 714,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2383/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Francisco Urbano Barros de Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3948/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Francisco Urbano Barros de Almeida, Motorista de Ambulância - Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6238, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.700,17, (dois mil, setecentos reais e dezessete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Motorista de Ambulância - Padrão N.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.800,12
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 540,03
Insalubridade 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 360,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2384/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jorge Marcelo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3730/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jorge Marcelo, Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, junto a Superintendência de Limpeza Pública, matrícula nº 3142, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.064,75, (dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.332,10
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 466,23
Insalubridade 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 266,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2385/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edma Marcia Victor Moço.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3175/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edma Marcia Victor Moço, Cirurgiã Dentista III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7472, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em

R\$ 8.232,93, (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cirurgiã Dentista III - Padrão N.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 5.488,63
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.646,58
Insalubridade 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.097,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2386/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sergio da Silva Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3140/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sergio da Silva Gomes, Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 3052, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.438,79, (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão Q.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.573,42
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 550,69
Insalubridade 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 314,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2397/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 05718/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Cirurgiã Dentista III - 24 horas - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 24807, **Laila Estites Bussade Zambrotti**, com efeito a contar de 14/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria nº 2398/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rita de Cassia Peixoto Petrucci Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1508/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rita de Cassia Peixoto Petrucci Alves, Professora I - 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4844, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.539,61, (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 20h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 934,62
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Progressão - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2399/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jane Alvarenga Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7174/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane Alvarenga Pessanha, Professora I - 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 3114, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.539,61, (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 20h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 934,62
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Progressão - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2400/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudia Marcia Moreira de Souza Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3197/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudia Marcia Moreira de Souza Soares, Professora I - 20h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6485, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.810,93, (três mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 20h - Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.381,84
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 595,46
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 357,27
Progressão - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 476,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2401/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Joicemara Barreto da Silva Azeredo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5657/2017, publicado em 24/10/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Joicemara Barreto da Silva Azeredo, na condição de filha menor de 21 anos de idade do falecido funcionário Amaro Jorge Alves Azeredo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Superintendência de Agricultura e Pecuária, na função de Jardineiro - Padrão M, matrícula nº 7246, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, conforme descrição abaixo, com efeito a contar de 12/09/2017, DATA DO REQUERIMENTO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.749,86 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a partir da data do requerimento, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Jardineiro - Padrão M	Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, III, 73, 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09, referente a 65% (sessenta e cinco por cento) dos rendimentos líquidos.	R\$ 1.137,41
Pensão Alimentícia	Fixada por determinação judicial no Processo TJJRJ nº 17.534/1998-AC, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos líquidos.	R\$ 612,45

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2403/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Giselle Manhães Batista.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1997/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Giselle Manhães Batista, Professora II - 25h - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 16516, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.122,53, (dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), a partir de 08/05/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II - 25h - Padrão D.	Parcela Única - Sem paridade por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.122,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2404/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Glaucete Vânia de Azeredo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3187/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Glaucete Vânia de Azeredo, Professora II - 25h - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15983, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.398,18, (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), a partir 03/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II - 25h - Padrão E.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.763,38
Quinquênio - 10%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 176,33
Adicional - 6%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 105,80
Progressão - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 352,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2405/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Juliana Brasil Peixoto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0392/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Juliana Brasil Peixoto, Professora I - 20h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 17201, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 1.161,46, (um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), a partir de 07/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 20h - Padrão C.	Parcela Única - Sem paridade por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.161,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2406/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Maria Lídia Ramos Batista.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3159/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Lídia Ramos Batista, Fisioterapeuta III - Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7820, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 6.157,83, (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), a partir 02/09/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Fisioterapeuta III - Padrão M.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002 com alterações da Lei nº 8644/c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 4.201,89
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.041,20
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 840,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2407/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Dawson Rangel Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6561/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dawson Rangel Gomes, Guarda Civil Municipal 3ª categoria - Padrão I, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13164, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 2.096,11, (dois mil, noventa e seis reais e onze centavos), a partir 06/03/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Guarda Civil Municipal 3ª categoria - Padrão I.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8691/2015; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.419,86
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 392,33
Risco de Vida 20%	Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 283,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2408/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

" Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:
I -
II - Abandono de Cargo
C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 0122/2017, DIMITIR a servidora **Vilmar Borges Brum**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 34167, admitida em 27/12/2013, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar de 01/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2409/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

" Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:
I -
II - Abandono de Cargo
C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 6827/2015, DIMITIR o servidor **Sérgio Kiffer Macedo**, Médico III, matrícula nº 26123, admitida em 03/06/2002, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar de 01/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2411/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1862/2008, publicada em 13/08/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 40, §1º, I da CF/88 e art. 105, I, §1º c/c art. 107, §2º da Lei nº 5247/91, **APOSENTAR**, a Agente de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6317, **Rosa da Silva Santos**, com efeito a contar de 10/03/2008, data do Laudo Médico, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2412/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 447/2013, publicada em 06/02/2013, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6047, **Saíde Teresinha Batista de Souza**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2413/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 864/2010, publicada em 25/11/2010, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora I - 20h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4375, **Luci dos Santos Manhães Santana**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2414/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 089/2012, publicada em 17/02/2012, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4048, **Rossana Miranda Mayerhoffer**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2417/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
CANCELAR, a Portaria nº 196/2015, publicada em 22/04/2015, referente a retificação de APOSENTADORIA de Carlos Alberto Ferreira, matrícula nº 1467, ficando ratificada e em pleno vigor a Portaria nº 2132/2008 a qual concedeu sua aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2428/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Joete Maria Ribeiro da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6146/2015:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Joete Maria Ribeiro da Silva, Professora I - 20h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11956, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.710,88, (três mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 20h - Padrão H.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8541/2014	R\$ 2541,70
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 508,34
Adicional - 6%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 152,50
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2430/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Denise Cardoso Alves da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6934/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Cardoso Alves da Silva, Professora II - 35h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9810, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.345,63, (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.508,23
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 679,00
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 407,40
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 543,20
DA	De acordo com a Lei nº 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2431/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Lavínea Silveira Escafura.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1613/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lavínea Silveira Escafura, Professora I - 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5866, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.353,99, (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 640,89
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 256,35
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2433/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Maria Roseni Tavares Pinto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3671/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Roseni Tavares Pinto, Professora I - 20h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10722, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.066,71, (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 381,25
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2434/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Rosilane Viana Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3764/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosilane Viana Ferreira, Professora II - 35h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9724, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.084,57, (quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 395,28
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 395,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2435/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Cristina Teixeira Jardim Maciel Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3846/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristina Teixeira Jardim Maciel Silva, Professora II - 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6801, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.192,15, (três mil, cento e noventa e dois e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 299,26
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2436/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valda Cordeiro da Silva de Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3728/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valda Cordeiro da Silva de Almeida, Professora II - 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5220, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.192,15, (três mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 299,26
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2437/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eliane Freitas de Souza Camillo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4095/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliane Freitas de Souza Camillo, Professora II - 22h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5562, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.393,47, (dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.799,61
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 539,88
Adicional - 03%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 53,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2439/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Josilma Gomes Moço.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4433/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Josilma Gomes Moço, Professora II - 25h - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15635, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.733,22, (dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Profes- Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.763,38
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 352,67
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 264,50
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 352,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Id: 2069293

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 912/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNA SEM EFEITO a Portaria 203/2017, a qual autorizou a cessão da servidora CAROLINE QUARTEROLI MACHADO MOTTA, Assessora Técnica, matrícula nº 33353, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

RELOTAR, a respectiva servidora na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 913/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR, o servidor THIAGO FERNANDES COELHO DE SOUZA, Assessor Técnico, matrícula nº 34514, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Superintendência de Pesca e Aquicultura) para exercer suas atividades na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 916/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR, a servidora ANA RAQUEL CARNEIRO DA SILVA CRESPO, Nutricionista, matrícula nº 36107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 917/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve autorizar a CESSÃO, do servidor JAMIL CÉSAR RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº. 34560, Médico, lotado na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, no período de 03/08/2017 a 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 918/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora ERLANDIA CAMARA DOS SANTOS, matrícula nº 34125, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ZENITH SOARES PESSANHA SIMÃO, matrícula nº. 7988-0, Professor I - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2069453

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

- 02166/14 Luciano de Souza Ramos
- 04512/16 Isabella Martins de Azevedo Faria Nogueira
- 07071/16 Laura Soares de Oliveira
- 00052/17 Adriana Paiva Pereira - Fund. Mun. Inf. e Juventude
- 00053/17 Marilene Tavares da Silva Terra - Fund. Mun. Inf. e Juventude
- 00061/17 Lucienne Beatriz Oliveira Soares - Fund. Mun. Inf. e Juventude
- 00940/17 Luiz Carlos Fernandes Lins
- 02555/17 Débora de Freitas Baranets - Fund. Mun. de Saúde
- 03865/17 Adriana Pereira da Costa Neves
- 04047/17 Geraldo Jorge Cavalcante Junior
- 04498/17 Rodrigo Pessanha
- 04690/17 Moacyr Pinto Ajame Netto
- 05293/17 Alessandro Alonso - Fund. Mun. de Saúde
- 05489/17 Renato Barbosa Vieira
- 05492/17 Marta Raquel Sá Rangel dos Santos
- 05497/17 Verônica Gomes da Silva
- 05498/17 Verônica Gomes da Silva
- 05517/17 Inês Azevedo de Freitas Calanca
- 05558/17 Josemar Rosa de Souza
- 05745/17 Katia Vasconcelos Crespo Machado
- 05639/17 Kellem da Silva Lirio
- 05806/17 Décia Luciana Couto Benevides
- 05808/17 Flavia Azevedo Campos
- 05817/17 Daniel Braga de Almeida
- 05858/17 Flavia Trindade Ferreira de Araújo N. Chalita
- 05913/17 Roberto de Souza Carvalho
- 05931/17 Schirley Soares da Mota França
- 05954/17 Antonio Maria Ribeiro Tavares
- 05956/17 Jorge Tavares Melilla
- 05988/17 Nilza Carneiro Figueiredo
- 06041/17 Maria Carolina Costa Dias
- 06116/17 Elizete de Souza Nunes
- 06175/17 Maria Páscua da Silva Paixão
- 06247/17 Cláudia Lúcia Gomes de Oliveira
- 06317/17 Vanessa Quintanilha Ramos
- 06452/17 Ana Lucia Barbosa Gomes
- 06573/17 Hildevan Gomes Alvarenga
- 06589/17 Clicy Soares Paes
- 06615/17 Gevaldo Vellemen Oliveira
- 06640/17 Eduardo Ferreira
- 06721/17 Washington Luiz Barbosa Freitas
- 07063/17 Zulmira Helena de Araújo V. Jorge - Fund. Mun. de Saúde

Processo Despachado pelo Senhor Prefeito Deferido parcialmente nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

- 02586/17 Carlos Alberto do Amaral Tavares (Republicado por ter saído com incorreção)

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

- 11015/12 José Ricardo Mendes de Souza
- 02851/16 Lilian Rangel Gomes
- 02934/16 Mayara Alves Lourenço
- 04463/17 Marilza de Souza Terra
- 05554/17 Constancia do Socorro Leal Prestes
- 05605/17 Elisângela Lopes Pinheiro Lessa
- 05625/17 Vera Lucia Lourenço de Oliveira
- 06743/17 Luiz Carlos Rangel de Souza

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 10/11/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Id: 2069449

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 052, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato - NSD nº 2017.109.000064-2-NS, Processo nº 2017.109.000039-7-PR. Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação para registros de infrações de trânsito, através de solução global e integrada, permitindo registros "on Line" e "Off Line" dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, com fornecimento de 20 (vinte) equipamentos portáteis, conforme descritos no Edital, no valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

I - Gestor do Contrato: Acyr Lima Bueno, matrícula nº 36.517.

II - Fiscal do Contrato: Evaldo Mendes Alves, matrícula 36.699.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente

Instituto Municipal de Transito e Transporte

Id: 2069452

PORTARIA Nº 043, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Maria das Graças Silva Ferreira Fazenaro** para **Rodrigo Ferreira Fazenaro**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº.8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Maria das Graças Silva Ferreira Fazenaro**, autorizatária do serviço de táxi, conforme Portaria nº 143/2011, lotada no ponto de táxi nº 28, localizado em frente ao Alzira Vargas, desde 18/04/2011, o qual deu origem ao processo administrativo nº 01481/2016, pedindo a transferência de sua outorga para **Rodrigo Ferreira Fazenaro**, inscrito no CPF sob o nº 109.532.687-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Maria das Graças Silva Ferreira Fazenaro** para, **Rodrigo Ferreira Fazenaro**, no Ponto nº 28, localizado em frente ao Alzira Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente - IMTT

Mat. 36518

PORTARIA Nº 044, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de MARCIO EDUARDO RODRIGUES DE SIQUEIRA JUNIOR para LETÍCIA DA SILVA SIQUEIRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 14 da referida Lei Municipal garante a transferência, sem ônus, aos sucessores legítimos do autorizatário, na hipótese de seu falecimento;

CONSIDERANDO que o Sr. MARCIO EDUARDO RODRIGUES DE SIQUEIRA JUNIOR, falecido em 03/02/2012, era autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 08, localizado em frente ao Mercado Municipal, conforme Portaria nº 111/2006;

CONSIDERANDO o requerimento de transferência à fl. 08, do PA nº 04444/2016, formulado por ROSE PAULINO DA SILVA SIQUEIRA, em favor de sua filha e herdeira do falecido, a menor, LETÍCIA DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.674.827-45;

CONSIDERANDO que, da análise da autuação acima mencionada, verificou-se estarem presentes os requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 8.698/2016, notadamente, em seu artigo 14 e respectivos parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi do falecido, MARCIO EDUARDO RODRIGUES DE SIQUEIRA JUNIOR para, LETÍCIA DA SILVA SIQUEIRA, do Ponto nº 08, localizado em frente ao Mercado Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente - IMTT

Mat. 36518

PORTARIA Nº 050, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a PERMUTA da outorga do serviço de Táxi, ajustada entre EDELSON RODRIGUES DE FREITAS FILHO e PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 10, § 3º, da referida Lei Municipal prevê a realização da permuta de ponto entre os autorizatários, desde que ambos tenham pelo menos dez anos de outorga;

CONSIDERANDO que o Sr. EDELSON RODRIGUES DE FREITAS FILHO, é autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 01, localizado na Praça São Salvador, desde 21/09/1991, conforme Portaria nº 71/91;

CONSIDERANDO que o Sr. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, é autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 64, localizado em frente à Clínica Santa Helena, na Rua Gil de Góis, desde 09/07/2007, conforme Portaria nº 71/07;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada pelos requerentes, à fl. 14 do P.A nº 01615/2016, requerendo a substituição do termo "Transferência" para "Permuta";

CONSIDERANDO a regularidade do recolhimento da taxa de permuta, devidamente comprovado à fl. 12 do referido P.A;

CONSIDERANDO que, da análise da autuação acima mencionada, verificou-se estarem presentes os requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 8.698/2016, notadamente, em seu artigo 10, § 3º;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta de ponto entre os requerentes, passando o Sr. EDELSON RODRIGUES DE FREITAS FILHO, a ser autorizatário do Ponto nº 64, localizado em frente à Clínica Sana Helena, na Rua Gil de Góis e o Sr. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, a ser autorizatário do Ponto nº 01, localizado na Praça São Salvador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente - IMTT

Mat. 36518

PORTARIA Nº 051, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de REYNALDO BENTO para LIANA AZEVEDO BENTO BARBOZA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 14 da referida Lei Municipal garante a transferência, sem ônus, aos sucessores legítimos do autorizatário, na hipótese de seu falecimento;

CONSIDERANDO que o Sr. REYNALDO BENTO, falecido em 21/09/2014, era autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto nº 13, localizado na Praça de Custodópolis, conforme Portaria nº 86/97, de 18/08/1997;

CONSIDERANDO o requerimento de transferência formulado por LUCIA HELENA AZEVEDO BENTO, em favor de sua filha e herdeira do falecido, LIANA AZEVEDO BENTO BARBOZA;

CONSIDERANDO que, da análise da autuação acima mencionada, verificou-se estarem presentes os requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 8.698/2016, notadamente, em seu artigo 14 e respectivos parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi do falecido, REYNALDO BENTO para, LIANA AZEVEDO BENTO BARBOZA, do Ponto nº 13, localizado na Praça de Custodópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente - IMTT

Mat. 36518

Id: 2069299

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONSELHO PLENO

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2017

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Sete Capitéis, nº 46, Centro, nesta cidade, realizou-se a quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, presidida pelo Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno e secretariada por mim, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva deste órgão, para tratar da seguinte pauta: I - Abertura; II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior; III - Ordem do dia: Análise do Processo nº R00015/2008, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil; ciência da Obrigação de fazer, cumprida pela Instituição de Ensino Centro Educacional CRIARTE, no pedido de compartilhamento de espaço da Educação Infantil com Ensino Fundamental, Processo nº R00007/2009, deferido em Resolução CME nº 04, de 21 de setembro de 2016; Ciência do Edital de Chamamento Público nº 01, de 06 de setembro de 2017, para os Representantes Legais das Instituições de Ensino da Rede Privada que ofertam Educação Infantil já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, para se adequarem ao teor da Deliberação CME nº 02/2016; IV - Comunicado do Presidente / Assuntos Gerais; V - Encerramento. Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo de Andrade - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Tânia Silva Sá Viana - representante titular dos Diretores das Escolas Municipais; Heloisa Helena Queiroz Rocha Pacheco da Silva - representante titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino; Maria Rita Fundão Maciel - representante titular da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ); Isabel Cristina Pinto Pinheiro - representante titular do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Otávia Dias - representante suplente do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Odisséia Pinto de Carvalho - representante titular do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); João Manoel Rangel - representante suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Sônia Maria Nunes Acruche - representante titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Maria Virginia Claudino Ribeiro - representante suplente do Fórum Interinstitucional dos Dirigentes do Ensino Superior de Campos dos Goytacazes (FIDESC). Participaram também da sessão as Assessoras Técnicas do Conselho Municipal de Educação, Eliana Alves Motta, Josete Pereira Peres Soares, Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro e Suelli André do Nascimento Rosa. O Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno deu boas vindas a todos e iniciou a sessão com a apresentação das aulas do curso de Pedagogia que foram convidadas para assistir a reunião. A Secretária Executiva Roseli Honório apresentou João Manoel Rangel, novo Conselheiro suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE), que irá substituir a Conselheira Patrícia Seixas Tinoco e informou que o mesmo já atuou como Conselheiro neste órgão. O Vice-Presidente Rafael Damasceno passou para o item II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior. Perguntou se todos os Conselheiros receberam a Ata por e-mail e se todos leram. Em ato contínuo, após confirmação, colocou a Ata em votação e como não houve emendas ou ressalvas, a Ata da Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, realizada em 23 de agosto de 2017, foi aprovada e assinada por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. Em seguida, o Vice-Presidente Rafael

Damasceno pediu à Secretária Executiva Roseli Honório para notificar os órgãos que têm os seus representantes com mais de três faltas, inclusive a Câmara Municipal, para o fim de deixar claro que as ausências devem ser justificadas, cumprindo norma regimental pois é importante que as representações estejam presentes para as demandas instaladas neste colegiado. Passou para a *Ordem do dia, Análise do Processo nº R00015/2008, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil*, logo, pediu a Coordenadora da Câmara de Educação Infantil, Conselheira Jane Rangel, que apresentasse o processo. A Coordenadora fez explanação do referido processo, que trata de pedido de Autorização para Funcionamento da Instituição Privada de Ensino C. JUNCA LTDA - ME - CEFA, com oferta de Educação Infantil, relatou o Parecer Técnico da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a leitura da Manifestação da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, que constatou algumas pendências processuais. A Conselheira Jane Rangel informou que a Câmara de Educação Infantil após análise e discussões acerca do processo em referência, decidiu remetê-lo à Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, para o fim de esclarecer e elucidar pontos atinentes à certificação/titulação dos profissionais que exercem função de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar. Nesse contexto, a Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que quanto à documentação referente à titulação da Vice-Diretora Larissa Azevedo Corrêa Juncá, *Certificado do Curso de Gestão Escolar Integradora com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção em nível de Pós-Graduação Lato Sensu*, fora admitida e acolhida como documento pertinente e legal para o fim a que se destina, apesar de contrário à alínea 'b' do artigo 16, da Deliberação CME nº 02/2016, pois a norma retromencionada não seguiu os Parâmetros Normativos Educacionais, notadamente o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Informou ainda, que o Certificado de Pedagogia da Diretora Rosana Juncá fora juntado ao processo por este colegiado, em consonância aos princípios de celeridade processual e da liberdade de forma procedimental. A Conselheira Maria Virgínia Claudino solicitou a leitura do artigo supracitado para maior entendimento. A Conselheira Heloisa Rocha leu o artigo 64 da LDB e em seguida o artigo 16 da Deliberação CME nº 02/2016. Após a leitura, a Conselheira asseverou que no entendimento da Câmara de Educação Infantil, a senhora Larissa Azevedo Corrêa Juncá está apta para exercer a função de Vice-Diretora. A Conselheira Heloisa Rocha ressaltou também que após estudos, a Câmara de Educação Infantil entendeu que a Deliberação CME nº 02/2016 precisa ser revisada e alterada, pois a alínea "b" do artigo 16, não está em consonância com a Lei federal. Nessa esteira, a Conselheira Jane Andrade iniciou a leitura do teor da Apreciação da Câmara de Educação Infantil, com conteúdo decisório, cujo entendimento fora no sentido de que o processo administrativo em referência deveria ser enviado à Diretoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem cabe acompanhar e implementar procedimentos de controle e acompanhamento processual, para que fosse providenciado o seguinte: retificação do cabeçalho do documento de Requerimento Inicial do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil firmado pelo Representante Legal, bem como, o Parecer Técnico emitido pela Comissão Verificadora, pois houvera equívoco ao digitar os nomes da Razão Social, Representante Legal e Denominação Social. E que sejam juntados aos autos novos documentos com mesmo conteúdo e teor dos instrumentos de folhas 42, 68, 70 e 76, ressaltando-se a terminologia adotada de Diretor Substituto para Vice-Diretor, nos moldes do artigo 15 da Deliberação CME nº 02/2016, que esclareçam se a Unidade Escolar compatibilizou-se com as regras de acessibilidade, conforme Deliberação supracitada, que o documento Proposta Pedagógica trazido aos autos, satisfaça o fim específico para o público que pretende trabalhar, de forma a atender as singularidades individuais e sociais da criança como cidadã, que seja trazido aos autos o documento de Alvará de Inspeção e Vigilância Sanitária atualizado, e que informem se o instrumento de mandato de folhas 29 invalida o instrumento de mandato de folhas 04. Após a leitura pela Conselheira, a Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que no processo há dois instrumentos de mandato com poderes gerais, assim, um invalida o outro, os dois instrumentos não podem figurar no processo concomitantemente. A Assessoria explicou ainda, que a Câmara de Educação Infantil, decidiu pelo retorno do processo para resolver questões burocráticas, que certamente não levarão ao indeferimento do pedido. A Conselheira Maria Virgínia pediu esclarecimento sobre a questão da acessibilidade, informação ausente no processo. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro informou que a Comissão Verificadora não se pronunciou sobre acessibilidade no relatório técnico, por isso foi pedido esclarecimento pela ausência, dado importante e relevante no processo. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou que já foi discutido na última reunião sobre o instrumento do relatório da Supervisão, é preciso rever os procedimentos de forma que não fiquem aspectos a serem observados, e não enviar o processo ao Conselho antes do cumprimento de todos os itens enumerados na "checklist", insertos no artigo 38 da norma regente, a fim de não causar prejuízo processual. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro disse que movimentação processual de demandas e questões atinentes ao Conselho Municipal de Educação, precisam ser revistas e compatibilizadas, vez que a Portaria /CME n.º 01 de 09 de julho de 2012, que *Estabelece normas sobre recebimento, controle, movimentação, arquivamento e desarquivamento de processos*, necessita de alterações substanciais e com urgência. A Secretária Executiva Roseli Honório disse que no início do ano fora feita uma reunião da Assessoria Técnica deste órgão e Supervisores da Comissão Verificadora para discutir sobre a tramitação dos processos e que foi muito proveitosa, na qual foi constatada a necessidade da alteração da portaria citada. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro sugeriu que seja feita outra reunião com a Supervisão Escolar por ser algo salutar. O Vice-Presidente Rafael Damasceno pediu esclarecimento sobre por que levou o processo da Instituição de Ensino CEFA, ao Conselho Pleno. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro de antemão explicou que de acordo com norma regimental deste órgão, toda questão pertinente e solicitada ao Conselho deve ser encaminhada ao pleno para pronunciamento final. O processo da Instituição de Ensino CEFA, fora encaminhado ao Pleno deste órgão para ciência e decisão da manifestação da Câmara de Educação Infantil atinente aos atos propostos no processo. Merece realçar, que a Lei de Processo Administrativo Federal e demais marcos normativos processuais, sinalizam o princípio da celeridade como um dos vetores para o desenvolvimento regular processual, vez que, corroboram para que o processo tenha vida útil, rápida e regular. Nesta esteira, entende-se que toda questão procedimental, que não tivesse escopo substancial, e sim procedimental, poderia ser resolvida pelas Câmaras Temáticas, e ao final, encaminhado ao pleno; por oportuno, não causaria desgaste ao pleno que analisaria questões materiais de cunho recursal, deliberativo, normativo e fiscalizatório, haja vista ser o papel crucial de última instância de um colegiado, seja de que esfera for. O Conselheiro João Manoel Rangel disse que há dez anos acompanha o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Educação Infantil não se manifestava desta forma, apenas aprovava ou não os pareceres da Comissão Verificadora, e submetia ao Pleno para decisão final. Reafirmou a necessidade de celeridade nos processos. A Conselheira Heloisa Rocha disse que essas situações são discutidas nas reuniões, mas que não dependem somente da Câmara de Educação Infantil. O Conselheiro João Manoel Rangel ressaltou que o Regimento precisa ser alterado e questionou sobre o Presidente do Conselho ser o Secretário de Educação. Disse que a única vantagem é que se o Conselho precisar de alguma coisa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes seria facilitado. A Conselheira Heloisa Rocha esclareceu que já atuou como Conselheira em outras gestões representando os Pedagogos da rede municipal e que nunca sofreu pressão por parte do presidente, e se isso tivesse acontecido jamais aceitaria. O Conselheiro João Manoel Rangel solicitou que seja formada uma comissão para alterar o Regimento Interno e a Deliberação, e encaminhar ao Conselho Pleno para votação. O Vice-Presidente Rafael Damasceno falou que entende a necessidade de revisão do Regimento Interno e de alteração da Deliberação em destaque, e sugeriu que a discussão fosse levada para o final da reunião a fim de poder retornar à pauta, com a votação da Manifestação da Câmara

de Educação Infantil em relação ao Processo do CEFA. Seguindo, esclareceu que em relação à aceitação da documentação referente à titulação da Vice-Diretora, o que está sendo votado não é contra a Deliberação, pois houve uma contextualização, foi esclarecido que o artigo perdeu a eficácia, pois difere da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Conselheira Heloisa Rocha disse que a Câmara não queria trazer essa situação para o Pleno sem ter estudado profundamente, por isso se reuniram em dois dias de estudo para a questão. O Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação o teor da manifestação da Câmara de Educação Infantil, que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. A Conselheira Odisséia Carvalho esclareceu seu atraso e justificou que estava em reunião para organização do Congresso do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação que acontecerá no final de setembro. O Vice-Presidente Rafael Damasceno recebeu a justificativa da Conselheira e passou para o item seguinte da ordem do dia, *Ciência da Obrigação de fazer, cumprida pela Instituição de Ensino Centro Educacional CRIARTE, no pedido de compartilhamento de espaço da Educação Infantil com Ensino Fundamental, Processo nº R00007/2009, deferido em Resolução CME nº 04, de 21 de setembro de 2016*. A Conselheira Heloisa Rocha fez uma breve explanação do histórico do processo e informou que a Instituição de Ensino CRIARTE já tinha autorização deferida pelo Conselho Municipal de Educação para ofertar a Educação Infantil, porém o Representante Legal formalizou pedido de compartilhamento do espaço escolar, para atendimento da clientela de Educação Infantil com o primeiro ano do Ensino Fundamental com horários diferenciados, temporariamente, para o ano letivo de 2016 e que o pedido fora deferido pelo Conselho Pleno em setembro de 2016. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que o Conselho desarquivou os autos como medida fiscalizatória e remeteu à Comissão Verificadora para o fim de acompanhamento da obrigação de fazer pactuada pelo Representante Legal da Instituição de Ensino. Ressaltou que o processo recebeu reconhecimento pela maneira com que o representante legal se pautou, pois foi constatado pela Comissão Verificadora que a Instituição de Ensino cumpriu com a obrigação de construção do espaço reservado para o público do Ensino Fundamental. A Assessoria Margareth Cordeiro informou que a Assessoria Técnica sugeriu o retorno do Processo à Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento ao Chamamento Público editado por este Conselho em 06 de setembro de 2017, a fim de que a Instituição de Ensino se realinhasse às exigências contidas na Deliberação/CME nº 02/2016, por consequente, a Câmara de Educação Infantil acompanhou a sugestão, encaminhando ao Conselho Pleno para decisão. O Conselheiro João Manoel disse que o motivo do desarquivamento do processo fora resolvido, portanto não deve retornar o processo à Supervisão Escolar e pediu vistas do processo se o Conselho Pleno acatar essa decisão. Em ato contínuo, sugeriu que aguardasse a publicação das alterações pontuais da Deliberação CME nº 02/2016, para então promover as adequações. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou que já houve um Chamamento Público convocando os Representantes Legais das Instituições de Ensino Privadas. A Assessoria Margareth Cordeiro esclareceu que as mudanças na Deliberação são pontuais, como os banheiros de acessibilidade por exemplo, e que não serão alteradas matérias substanciais. E disse ainda que a norma tem inexistências materiais, matéria recursal sem validade regimental, e que o Conselho de Educação precisa ajustar alguns pontos para trabalhar procedimentalmente. O Conselheiro João Manoel disse que as escolas estão em situação difícil e que a inadimplência é muito grande. Disse que neste momento está defendendo o sindicato e que as escolas não estão em condições de aumentar a despesa e não têm como cumprir as exigências. Fez o pedido para que se verifique a questão com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O Vice-Presidente Rafael Damasceno destacou a necessidade de realinhar as Escolas Privadas à Deliberação/CME nº 02/2016, que reconhece as exigências das escolas privadas em detrimento da escola pública e que não há intenção de que existam dois pesos e duas medidas concernentes à fiscalização de Autorização de Funcionamento. Reafirmou que reconhece as dificuldades das escolas privadas e das escolas públicas. A Conselheira Heloisa Rocha afirmou que durante todo o tempo em que esteve presente no Conselho nunca deixou de falar sobre isso, que se sente constrangida por estar em uma escola pública com todas as situações conhecidas e ver fechando uma escola privada em melhores condições. Disse que recebeu em sua escola muitas crianças de escola privada que não podem mais pagar as mensalidades. A Conselheira Odisséia Carvalho reafirmou que o Conselho nunca foi omissivo e que deve ser fiscalizador também das escolas públicas. A Assessoria Margareth Cordeiro explicou que a convocação está conectada com a Deliberação CME nº 02/2016, mas que a decisão final é do Conselho Pleno. A Conselheira Jane Andrade falou que algumas pessoas presentes nesta reunião participaram da elaboração da Deliberação CME nº 02/2016, e que essas questões não foram tão bem debatidas pelos Conselheiros, mas contou com a participação do advogado do SINEPE que teve acesso à minuta e estudos da norma mencionada. Ressaltou que foi tudo muito rápido e o que teve mais enfoque nas discussões foi a questão da inclusão e que a pontuação maior do advogado foi sobre a questão das vagas de inclusão. Ressaltou ainda que a cadeira das escolas privadas não estava vazia, o representante participou, o advogado foi plenamente ouvido, só não teve direito a voto. O Conselheiro João Manoel sugeriu que se colocasse em votação o objeto do processo e que não o retornasse para adequação neste momento. Disse que não adianta apertar as escalas, tem que dar um prazo para a escola particular se adequar, senão terá que fechar escolas e a rede pública não tem condição de acolher os alunos dessas escolas. A Assessoria Margareth Cordeiro esclareceu que a Assessoria Técnica sugeriu retornar o processo, mas se o Conselho Pleno entender diferente poderá ser arquivado. O Conselheiro João Manoel pediu então o prazo de sessenta dias para vista dos autos, a fim de fazer documento explicativo. O Vice-Presidente Rafael Damasceno lembrou que já houve um Chamamento Público e a Instituição de Ensino em pauta faz parte da lista desse Chamamento para adequação. Disse que a rede privada é uma aliada importante na educação do município e o ponto a ser discutido é que ocorreu a chamada pública e que há uma necessidade de revisão da Deliberação CME nº 02/2016. A Assessoria Técnica Margareth esclareceu que a Convocação visa defender as escolas privadas para evitar eventuais problemas com o Ministério Público no que concerne a sua fiscalização e que a remessa do processo à Supervisão Escolar, longa manuseio do Conselho na esteira de fiscalização nas visitas *in loco* nos estabelecimentos de ensino, só irá beneficiar a situação da escola. O conselheiro João Manoel Rangel reafirmou que não está discordando dos Conselheiros, só está defendendo o Sindicato das Escolas Privadas. Prosseguindo, o Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação a manifestação da Câmara de Educação Infantil e ficou decidido pelo não retorno do processo para adequação, mas que o mesmo fique sobrestado aguardando a publicação das alterações do conteúdo da Deliberação CME nº 02/2016. O Vice-Presidente Rafael Damasceno deu prosseguimento à pauta, passando para *Ciência da Edital de Chamamento Público nº 01, de 06 de setembro de 2017, dos Representantes Legais das Instituições de Ensino da Rede Privada que ofertam Educação Infantil, já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, para se adequarem ao teor da Deliberação CME nº 02/2016*. O Vice-Presidente disse que o chamamento não determina o prazo para as Instituições de Ensino se adequarem e pediu esclarecimento. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que não foi dado um viés coercitivo, prazo, haja vista haver omissão na norma que rege a matéria (Deliberação CME nº 02/2016), e para evitar colidências de direitos, entendeu por não engessar a convocação no momento até edição das alterações da norma. O Vice Presidente leu o edital e todos assinaram tomando ciência. A Conselheira Maria Virgínia Claudino falou que o Chamamento Público já foi feito, e em função de toda discussão realizada na reunião, ficou decidido que as escolas só serão convocadas pela Supervisão Escolar da Secretaria de Educação para adequação, após publicação das alterações na norma em comento, sendo assim, solicitou aos Conselheiros que mesmo com toda falta de tempo, se faça um esforço para acelerar o processo de alterações da norma regente. O Vice-Presidente perguntou se pode alterar a Deliberação/CME nº 02/2016 antes de alterar o Regi-

mento Interno deste órgão, devido à urgência. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que o Regimento Interno está acima da Deliberação, ou seja, de qualquer norma editada por este órgão, e precisa ser modificado, todavia as alterações na Deliberação retromencionada não serão demoradas, e, que a Assessoria tem estudado bem a norma e detectado as possíveis alterações, são apenas algumas mudanças mais urgentes. O Conselheiro João Manoel Rangel sugeriu que o Conselho se debruce em cima dos dois documentos de maneira concomitante. Disse que como não existe prazo, não há penalidade, e sugeriu que fosse informado ao Ministério Público que o Conselho está fazendo adequações no Regimento Interno, e solicitado um prazo de cento e vinte dias para ajustarem as mudanças. O Vice-Presidente Rafael Damasceno disse que para mudar a Deliberação é preciso que a Câmara de Legislação, Planejamento e Normas e a Câmara de Educação Infantil se unam à Assessoria Técnica e que sejam recolhidas propostas de outros Conselheiros para serem analisadas, e que todos possam ser ouvidos nesse processo. A Assessoria Margareth Cordeiro, explicou como funciona o processo e pontuou que em duas ou três reuniões com as Câmaras Temáticas sejam resolvidas as mudanças, se forem pontuais, porém é probabilidade. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ponderou que talvez esteja excessivamente cauteloso, que reconhece que há necessidade de celeridade, mas considera que as alterações têm que ser muito bem estudadas e não podem ser feitas com correria. A Conselheira Maria Virgínia concordou com o Vice-Presidente e disse que a urgência não pode atropelar a discussão. Propôs que sejam feitas duas reuniões por semana e que estas já sejam agendadas nesta reunião. O Conselheiro João Manoel Rangel sugeriu que duas pessoas fiquem somente em função da alteração do Regimento Interno, que conheçam bem a matéria para que não haja disparidades. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou a sua preocupação com prazo, devido à quantidade de tarefas do Conselho. A Assessoria Margareth Cordeiro recordou a necessidade da criação de uma Câmara de Educação Inclusiva para demandas de Inclusão, assunto delicado e importante atualmente. O Vice-Presidente sugeriu que o Departamento Multiprofissional seja convidado para tal, e todos concordaram. Após discussões, devido à urgência de fazer as alterações na Deliberação, os Conselheiros decidiram iniciar os estudos para alterar a Deliberação, deixando a alteração do Regimento Interno para fazer ao término desse trabalho. As duas primeiras reuniões ficaram agendadas para os dias 22 e 26 de setembro de 2017. Passou-se para assuntos gerais e a Conselheira Odisséia Carvalho falou sobre o Projeto de Lei de eleição de diretores, recebido pelo SEPE para estudos. Sugeriu que o Conselho se reúna com urgência para discutir os itens mais urgentes, principalmente os que se referem à indicação de diretores por vereadores e outros políticos. Ressaltou que as unidades escolares não podem ser curral eleitoral, não pode entrar política nas unidades escolares. Pede à Secretária Executiva para enviar com antecedência para todos os Conselheiros, o Projeto de Lei feito por este Conselho de Educação no ano anterior. A Conselheira Heloisa Rocha disse que ao ler nos jornais que esse projeto estava sendo feito por técnicos e pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficou entristecida, pois não está sendo realizado com a participação de pessoas que têm relação direta com a escola pública. Questionou sobre o motivo de chamar pessoas de fora se a própria Secretaria de Educação tem um grupo tão bom, tão competente. O Vice-Presidente Rafael Damasceno esclareceu que a eleição de diretores é cobrada à Secretaria de Educação e nada mais justo que esta elabore. Disse que o Projeto de Lei não é um manual de gestão, é um documento técnico e que o processo eleitoral não pode ser feito de maneira simples, foi preciso consultar especialistas para calcular o peso do voto para que o professor não seja prejudicado. afirmou que os profissionais foram convidados por uma questão técnica, sem a pretensão de desprezar os educadores. Disse que a Secretaria de Educação tem a prerrogativa de iniciar a discussão, mas não vai se furtar de pedir ajuda técnica quando for necessário. A Conselheira Maria Virgínia Claudino falou que como representante do FIDESC, não poderia, por óbvio, desconsiderar a consulta à academia na elaboração do documento. Entretanto, na condição de representante deste segmento e também pela experiência de anos de trabalho na Educação Básica na Rede Estadual de Ensino, deve lembrar da importância de aliar ao conhecimento acadêmico, o conhecimento das especificidades da Rede Pública Municipal em questão e, para tanto, há que se ouvir os que nela atuam de forma mais direta. O Vice-Presidente Rafael Damasceno concordou com a Conselheira e disse que o Projeto de Lei ainda não está pronto e está sendo amplamente discutido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva, lavrei a Ata, que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e por todos os presentes.

Roseli Honório de Souza Secretária Executiva	Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-Presidente
--	---

Id: 2069303

Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2017.045.000316-P-PR
Assunto: Recurso - Pregão nº 017/2017

Considerando o Parecer nº 197.002/2017 da Procuradoria Geral do Município, decido pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.925.587/0001-02, através do processo nº 2017.115.006760-5-PA, referente ao Pregão epígrafado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar - Departamento de Nutrição e ao Programa DST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde e à Fundação Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 27 de outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
= Secretária Municipal de Saúde =

Id: 2069458

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Processo nº. 2016.115.000364-0-PA (350/16)

D E C I S Ã O

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **Indefiro** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico nº 017/2017** desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE,
13 de novembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Processo nº. 2016.115.000365-8-PA (361/16)

D E C I S Ã O

À vista do que se apurou no processo em epígrafe **Indefiro** o pedido formulado nos termos do **Parecer Jurídico nº 018/2017** desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE,
13 de novembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Id: 2069450

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O Pregoeiro, "in fine", em observância ao item 6 do Termo de Referência do pregão nº 037/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que as empresas abaixo deverão apresentar amostra dos respectivos itens, conforme segue:

C.B. BRAGA SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.203.175/0001-61, itens 59 e 60; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, item 36; ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.544.701/0001-45, itens 19, 20, 21 e 22; LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.345.406/0001-34, item 61; e VÍTOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, item 58.

Prazo, horário e local para apresentação das amostras: 03 (três) dias úteis - 8h às 17h - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado na Av. XV de novembro, 174 - Caju, nesta cidade.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Id: 2069456

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 13 de novembro de 2017 (segunda-feira) a 17 de novembro 2017 (sexta-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, n.º 46, Centro, participarem de reuniões visando análise do Processo R00014/2017, referente à denúncia de irregularidades no Estabelecimento de Ensino Privado Samanta Miranda Marcilio EIRELI - ME / Casa das Babás e Processo R00006/2016 referente a pedido de Autorização de Funcionamento da Instituição Privada Centro Educação Rangel e Souza LTDA / Espaço Infantil Saber com Sabor - ME.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2069304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 115/2017
PROCESSO Nº. 2017.103.000056-0-PR
PREGÃO SRP Nº. 022/2017
CONTRATADA: LEXMED DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ Nº. 15.631.735/0001-90
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2017

Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Id: 2069455

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

PREGÃO 036/2017 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (amido de milho, biscoito e suco) para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, no uso de suas atribuições, vem pelo presente, tornar público a **CONVOCAÇÃO** das licitantes abaixo arroladas para apresentarem as respectivas amostras, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência - Anexo VIII do edital do pregão epigrafado.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, item 04;
FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.650.047/0001-14, item 03;
EXPRESSO FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 17.422.936/0001-03, item 02;
VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.024.944/0001-03, item 05.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Id: 2069454

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Pregoeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Teatro Trianon

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de novembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2069457

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0241/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 021/2017.
PROCESSO: 2017.099.000049-3-PR.

OBJETO: Fornecimento de pães para atender o serviço de nutrição e

dietética do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hemocentro Regional de Campos.

CONTRATADA: **ARS REIS SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 13.160.204/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 11.273,50 (Onze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) mês.

Campos dos Goytacazes, 22 de Setembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0271/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 011/2017.
PROCESSO: 2017.099.000034-P-PR.

OBJETO: Aquisição de material para assepsia, a ser utilizado em todas unidades de saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA - EPP.**

CNPJ: 39.228.242/0001-72.

VALOR TOTAL: R\$ 20.291,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Campos dos Goytacazes, 23 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0272/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 011/2017.
PROCESSO: 2017.099.000034-P-PR.

OBJETO: Aquisição de material para assepsia, a ser utilizado em todas unidades de saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SANEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA USO AMBULATORIAL LTDA.**

CNPJ: 02.842.909-0001/12.

VALOR TOTAL: R\$ 5.634,00 (Cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Campos dos Goytacazes, 23 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0276/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 011/2017.
PROCESSO: 2017.099.000034-P-PR.

OBJETO: Aquisição de material para assepsia, a ser utilizado em todas unidades de saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **C.G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 21.777.287/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 12.675,00 (Doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

Campos dos Goytacazes, 23 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0278/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 025/2016.
PROCESSO: 2016.099.000168-1-PR.

OBJETO: Aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, gasometria, imunologia, hormônios e hemocultura, com cessão de equipamentos (Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06) e para a realização dos exames de bioquímica em equipamentos de propriedade da Fundação Municipal de Saúde (Lote 07).

CONTRATADA: **NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CNPJ: 07.150.093-0001/80.

VALOR TOTAL: R\$ 289.130,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e cento e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0279/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 025/2016.
PROCESSO: 2016.099.000168-1-PR.

OBJETO: Aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, gasometria, imunologia, hormônios e hemocultura, com cessão de equipamentos (Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06) e para a realização dos exames de bioquímica em equipamentos de propriedade da Fundação Municipal de Saúde (Lote 07).

CONTRATADA: **DIAGNÓSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 08.044.840/0001-68.

VALOR TOTAL: R\$ 36.489,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0280/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 001/2017.
PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME.**

CNPJ: 22.706.161/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 94.969,35 (Noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 31 de Outubro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0281/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 001/2017.

PROCESSO: 2017.099.000072-4-PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, sob forma de genérico, referência ou similar, este último desde que comprovada sua equivalência com medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME.**

CNPJ: 22.706.161/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 329.998,33 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 06 de Novembro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2069297

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 00124/2017

Ficam as pessoas Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4988/90 que alterou o artigo 3º da Lei 4866/89 e c/c a Lei 4156/83.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expõe o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-JOANA MARIA CRUZ PARAVIDINO DE SOUZA
AUTO 10237

- JULIA BARRETO CABRAL
AUTO 10855

MARIA ALICE PINTO DE LIMA AREAS E S/M
AUTO 10238 - 10239

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de novembro de 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 00125/2017

Fica a pessoa Física abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4988/90 que alterou o artigo 3º da Lei 4866/89 e c/c a Lei 4156/83.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expõe o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
AUTO 10851- 10852 -10500

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de novembro de 2017.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 0126/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressaltando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VERT

Processo Fiscal N.º 57.392/16 - Auto nº. 16.437/16 - Proc. Adm. Nº. 4238/2016-1 - Defesa

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de novembro de 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

Id: 2069300

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de novembro de 2017. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária do CMS** a realizar-se no dia **14 de novembro de 2017, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntários da Pátria, 875- fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1 - Julgamento dos Recursos da 1ª fase (ofertas) do Chamamento Público nº 01/17;

1.1 - Leitura do Relatório e voto do Conselheiro Relator designado;

1.2 - Discussão do Relatório e voto;

1.3 - Votação/ Resolução.

Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2068790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR

Pregão nº 001/2017

Contrato nº 0072/2017

Empresa Contratada: **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME**
CNPJ: 22.706.161/0001-8638

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde. Valor: R\$ 278.985,00 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 10/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR

Pregão nº 001/2017

Contrato nº 0073/2017

Empresa Contratada: **SOGAMAX - DISTRIBUIDORA LTDA.- ME**
CNPJ: 00.857.492/0001-36

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 10/10/2017.

Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2017.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Id: 2069301